ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 284/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214659. Folha 1 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o convênio processo SEI nº 005.071668/2022-13, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes.

Considerando a portaria nº 4471/2021 e Decreto nº 26.600 fora adquirida uma ambulância UTI neonatal.

Considerando que os objetos foram concluídos, e os saldos remanescentes serão devolvidos, conforme os memorandos nº 075 e 076/2024 do setor de Coordenação de Convênios.

Com o intuito de garantir a devolução de saldo remanescente, solicitamos que seja vinculado ao orçamento vigente o valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente ao Superávit Financeiro, conforme Memorando do Setor de Contabilidade n°. 005/Contadoria/2024.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação processual.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual, do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214659. Folha 2 de 3

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.122.0029.2.230. GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES
125 - 3.3.90.93.00.00 26210000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 268.856,78

Total Suplementação: R$ 268.856,78

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 13/06/2024 - 09:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214659. Folha 3 de 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 257/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e setenta e oito centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.122.0029.2.230.			GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES	
125 -	3.3.90.93.00.00	26210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	268.856,78

Total Suplementação: R$ 268.856,78

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 12/06/2024.

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214330. Folha 1 de 2

Memorando nº 257/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde -FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o convênio processo SEI nº 005.071668/2022-13, cujo objeto é aquisição de materiais permanentes;

Considerando a portaria nº 4471/2021 e Decreto nº 26.600 fora adquirida uma ambulância UTI neonatal;

Considerando que os objetos foram concluídos, e os saldos remanescentes serão devolvidos, conforme solicita os memorandos nº 075 e 076/2024 do setor de Coordenação de Convênios.

Com o intuito de garantir a devolução de saldo remanescente, solicitamos que seja vinculado ao orçamento vigente o valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente ao Superávit Financeiro, conforme Memorando do Setor de Contabilidade n°. 005/Contadoria/2024.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA para abertura de Crédito Adicional Suplementar via Superávit Financeiro ao orçamento vigente, conforme art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Silvio de Jesus Machado (CPF ###.###.362-##), em 12/06/2024 - 11:00, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/214330. Folha 2 de 2

MEMOR: **068/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **11/06/2024**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a Portaria nº 4471/2021, anexa, que regulamenta sobre as transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dispõe quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Declaração de Superávit Financeiro no valor de R$ 6.861.304,72 (seis milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

Considerando que, a referida Declaração de Superávit Financeiro informa que na fonte 621 - SUS Estadual - consta o valor de R$ 1.364.790,82 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), assim, faz-se necessário a inserção do valor **PARCIAL** ao orçamento vigente buscando assegurar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor vinculado às:

Contas Correntes 69.389-8 e 66.483-9 – REPASSE INVESTIMENTO SAÚDE

- Investimento MAC – Rec. Estadual (Fonte: 2.621.0000)
  R$ 210.080,00 (conta 69.389-8)
  R$ 58.776,78 (conta 66.483-9)

Atenta-se que, a quantia que representa o montante de R$ 210.080,00 (duzentos e dez mil e oitenta reais), concerne no valor remanescente do repasse do Governo do Estado, o qual foi

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 11/06/2024 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/213718. Folha 1 de 3

destinado à implementação e estruturação do serviço de saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Todavia a quantia que, representa o montante de R$ 58.776,78 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), refere-se ao valor remanescente do repasse do Governo do Estado, o qual foi destinado à implementação e estruturação do serviço de saúde para aquisição de Ambulância Classe D – UTI Móvel Neonatal para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Considerando que, a Secretaria Municipal de Saúde adquiriu os equipamentos e materiais permanentes listados nos Planos de Trabalhos, executando-os em sua totalidade, e que houve uma economia de preço na aquisição dos bens.

Considerando a necessidade de prestação de contas ao Governo do Estado, os montantes acima mencionados devem ser devolvidos à Secretaria de Estado de Saúde - SESAU.

Considerando o Memorando nº 075 e 076/2024 da SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO, o qual informa a conclusão do objeto referente aos repasses dos Investimentos MAC e solicita providências para devolução de saldo remanescente para prestação de contas final, com isso, faz-se necessário inserir ao orçamento o valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) no elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária, será inserido ao orçamento o valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), sendo na ação: 2.230 – GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA** para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente**,** conforme art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e art. 8º da Lei nº. 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de R$ 268.856,78 (duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos), para atender à Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme descrito abaixo:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 06/06/2024 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/213718. Folha 3

A				**B**			
A CRIAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód.*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13.001 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2023, no valor de **R$ 210.080,00 (duzentos e dez mil e oitenta reais)** vinculado a C/C n. 69.389-8 Agência 1179-7 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64. Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2023, no valor de **R$ 58.776,78 (cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)** vinculado a C/C n. 66.483-9 Agência 1179-7 Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.			
2.621.0000		**SUS Estadual – Exercícios Anteriores**					
	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$ 268.856,78				
			TOTAL				**R$ 268.856,78**

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

(assinado eletronicamente)
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA (CPF ###.###.222-##),DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA (CPF ###.###.062-##), em 06/06/2024 - 12:08, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/213718. Folha 3 de 3

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 244
Disponibilização: 13/12/2021
Publicação: 13/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021

Dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO a previsão na Lei Complementar nº 141/2012 de que o co-financiamento em ações e serviços de saúde dar-se-á por transferências financeiras entre os fundos financeiros;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a necessidade de normalizar os procedimentos administrativos para a efetivação das transferências financeiras de recursos provenientes de emendas parlamentares e prestação de contas respectivas;

R E S O L V E :

Art. 1º Consolidar as normativas referentes às transferências financeiras do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, referentes a recursos provenientes de emendas parlamentares destinados à aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, prestação de serviços, veículos e obras para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o regulamento contido no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir da sua publicação do Diário Oficial do Estado.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – PORTARIA Nº 4471/2021 - REGULAMENTO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para fins deste Regulamento, consideram-se:

I - Equipamentos e materiais permanentes: aqueles financiáveis por meio de propostas de projetos de órgãos e entidades públicas vinculadas à rede assistencial do SUS.

II - Insumos: Produtos e equipamentos, fornecidos por distribuidores, que visem atender às necessidades na saúde.

III - Medicamentos: Medicamentos conforme Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename vigente.

IV - Prestação de Serviços: Prestação de serviços terceirizados realizados por pessoa física ou jurídica, de acordo com as necessidades da prefeitura e forma como o serviço será prestado.

V – Veículos: Veículos leves, Vans, Ambulâncias, ônibus e micro-ônibus.

VI – Obras: construção, reforma, recuperação ou ampliação.

VII- Projeto Básico - conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do repasse, contendo o memorial descritivo.

VIII - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAP)- sistema que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo.

IX - Orçamento Detalhado do Custo Global da Obra – documento que registra de forma detalhada o custo unitário e global da obra especificando os quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§1º No caso do inciso I, poderá ser utilizada como referência para as aquisições, a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), relativamente às configurações e acessórios, os preços de referência e outras informações relacionadas aos equipamentos e materiais permanentes financiáveis contidos no Portal do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico www.fns.saude. gov. br/sigem.

§2º No caso do inciso IV deverá ser utilizado como referência os valores informados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Parágrafo Único – É de responsabilidade exclusiva do município beneficiado custear com a respectiva diferença de valores em caso de não observância ao disposto no § 2º deste artigo, no qual, em caso de eventual pagamento a título de complementação deverá ser aprovado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

II - DA HABILITAÇÃO

Art. 2º Para receber os recursos de que trata este regulamento, os Municípios deverão ser previamente habilitados pela SESAU/RO.

§1º O procedimento de habilitação será realizado por meio de processo administrativo próprio.

§2º Para a habilitação referida no caput deste artigo, deverão ser apresentados à SESAU/RO, e anexados ao processo referido no §1º, os seguintes documentos:

I- Ofício do Prefeito Municipal solicitando e justificando a transferência financeira;

II- Plano de trabalho devidamente preenchido;

III- Ata ou protocolo de apresentação do plano de trabalho ao Conselho Municipal de Saúde;

IV- cópia do ato de deliberação da CIB de aprovação do plano de trabalho;

V- No caso de obras definidas no art.1º, além dos documentos relacionados nos incisos de I a IV, deverá apresentar também:

a. Projeto Básico de Arquitetura e Engenharia, com memorial descritivo, aprovado pela vigilância sanitária de acordo com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e suas alterações respectivas;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelo projeto;

c. Declaração de responsabilidade pela colocação de placa nos moldes estabelecidos pela Secretaria de Obras Públicas do Estado;

d. comprovação de que o Município solicitante e/ou a instituição beneficiária dos valores solicitados é o legítimo proprietário do imóvel objeto do repasse, e que este se encontra livre e desembaraçado;

VII- declaração de ciência dos termos e condições deste Regulamento (anexo II);

§3º No caso do inciso V alínea d deste artigo, quando comprovada a existência de interesse público ou social, estando contida, obrigatoriamente, a cláusula de garantia de uso pelo prazo mínimo de vinte anos, serão admitidas as seguintes hipóteses alternativas à comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel:

I- Posse de imóvel em área desapropriada ou em desapropriação pelo Município, Estado ou pela União;

II- Imóvel recebido em doação:

a. da União, do Estado ou do município já aprovada em lei, conforme o caso e se necessária, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite;

b. de pessoa física ou jurídica, inclusive quando o processo de registro de titularidade do imóvel ainda se encontrar em trâmite, neste caso, com promessa formal de doação irretratável e irrevogável;

III- contrato ou compromisso irretratável e irrevogável de constituição de direito real sobre o imóvel, na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, aforamento ou direito de superfície

Parágrafo Único – Os projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d, poderão ser entregues em até 6 (seis) meses à contar da data de aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no entanto, os repasses financeiros estarão condicionados ao cumprimento integral dos critérios de habilitação dispostos no Art. 2º.

III - DO PLANO DE TRABALHO

Art.4º O Plano de Trabalho dever ser integralmente preenchido, sem rasuras, contendo a especificação completa, com descrição clara, detalhada e precisa, dos Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de serviços, Veículos e/ou das Obras a serem realizadas, e deve estar assinado por autoridade competente devidamente identificada.

IV- DO PLANO DE TRABALHO DE OBRAS

Art.5º O repasse dos recursos para a execução de obras, regido por este Regulamento, depende de prévia aprovação da área técnica da SESAU/RO do Plano de Trabalho proposto pelo Município interessado, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I- Identificação do objeto a ser executado;

II- descrição do objeto com justificativa da proposição

III- Plano de aplicação dos recursos financeiros;

IV- Cronograma de desembolso, identificando a conclusão de cada etapa da obra, conforme art. 9º desta Portaria;

V- DO PROJETO BÁSICO

Art.6º O Projeto Básico deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e, quando for necessário, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

§1º O Projeto Básico deverá conter os seguintes elementos:

I) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

III) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

IV) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

V) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

VI) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados;

§2º Deverá constar do Projeto Básico, inclusive de suas eventuais alterações, a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

§3º O orçamento detalhado do custo global da obra, a ser apresentado pelo Município, deve ser fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, pois é a peça fundamental para que a administração municipal possa ter perfeito conhecimento dos valores atinentes ao empreendimento, a fim de verificar a adequação das propostas dos futuros licitantes e selecionar aquela mais vantajosa para a administração; além de propiciar visão a respeito da viabilidade do empreendimento e da adequação orçamentária.

VI- DAS COMPETÊNCIAS

Art.7º Compete ao Municípios, além do disposto neste Regulamento:

I- Garantir que os documentos fiscais, comprobatórios das despesas, sejam emitidos pelo credor com a devida identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; do número do contrato administrativo firmado com o Município; e do número do respectivo procedimento licitatório realizado.

II- Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitados, necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

III- Responsabilizar-se pelos encargos de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, bem como outros de qualquer natureza resultante da execução do objeto;

IV- Acompanhar e fiscalizar, concomitantemente, a execução dos contratos e convênios firmados com terceiros para a realização do objeto;

V- Atestar, por servidor público identificado por meio de nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional, o recebimento de materiais e a prestação de serviços nos documentos fiscais comprobatórios das despesas (originais).

VI- Designar responsável técnico e providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa às obras e/ou serviços de engenharia;

VII- Comunicar à SESAU/RO, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do objeto.

VIII- Comprometer-se a concluir o objeto, se os recursos previstos no Plano de Trabalho forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

IX- Fixar em local visível, nos equipamentos hospitalares, identificação contendo o número da Portaria Específica que concedeu o repasse do recurso, modelo conforme anexo.

Art.8º Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

§1º Os saldos e rendimentos da aplicação a que se refere o caput deste artigo, também poderão ser utilizados em despesas que possuam relação direta com o objeto, mediante aprovação prévia da área técnica da SESAU/RO.

§2º Caso o custo para execução do objeto seja superior ao montante previsto no Plano de Trabalho, e aos rendimentos dos valores transferidos, a respectiva diferença no valor será custeada pelo próprio beneficiário.

§3º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos pelo Município, quando couber, no Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 9º Os recursos financeiros de que trata este Regulamento serão transferidos pelo Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, da seguinte forma:

I- parcela única:

a) no caso de aquisição de equipamentos, insumos, medicamentos, Prestação de serviços, materiais permanentes ou veículos;

b) e no caso de realização de obras até o valor de R$500.000,00.

II- 03 (três) parcelas, no caso realização de obras, valores acima de R$ 500.000,00 de acordo com os seguintes critérios:

a. A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

§2º A terceira parcela ficará retida até o saneamento das seguintes impropriedades:

I- quando não houver comprovação da boa e regular aplicação das parcelas anteriormente recebidas, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, a serem realizadas pela SESAU/RO;

II- quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do objeto;

III- quando o Município executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela SESAU/RO.

§3º Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Município por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de retenção da terceira parcela a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Quando houver omissão/atraso na emissão do alerta de cientificação descrito no § 1º, o Gestor Municipal deverá encaminhar uma justificativa formal e por escrito à SESAU/RO, que será analisada fundamentadamente pela área técnica respectiva, a fim de liberar ou não o percentual faltante com a natureza de ressarcimento.

§5º Em caso de não-aplicação dos recursos ou início efetivo de obras financiadas por transferência no período de 1 (um) ano após a transferência da segunda parcela, o Município deverá restituir ao Fundo Estadual de Saúde os recursos que lhe foram repassados, acrescidos de atualização monetária prevista em lei.

§6º A fim de garantir o repasse do recurso financeiro estipulado no Cronograma de Desembolso, o FES/SESAU-RO empenhará o valor total a ser repassado no exercício vigente e, no caso de Portaria com vigência plurianual, efetuará o registro no sistema FPE dos valores programados para cada exercício subsequente, em conta contábil específica.

§7º O registro a que se refere o parágrafo anterior implicará obrigatoriedade de ser consignado crédito nos orçamentos seguintes para garantir a execução do objeto da Portaria.

§8º Os recursos financeiros serão transferidos à conta única dos Fundos Municipais de Saúde. Após a entrada da receita, os municípios deverão transferir para conta específica.

VIII- OS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 10 O prazo de vigência de execução dos objetos oriundos dos repasses regidos por esta Portaria será de:

I- 01 (um) ano para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços e veículos;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcela única; e III- 02 (dois) anos para obras financiadas por transferência em parcelas.

Parágrafo Único – No caso de obras cuja execução seja planejada para período superior a 02 (dois) anos, tal situação deverá ser especificada no Plano de Trabalho e ratificada pela equipe técnica da SES.

Art. 11 Em situações excepcionais, o prazo de vigência descrito no artigo anterior poderá ser prorrogado, com a finalidade única e exclusiva de conclusão do objeto, sendo admissíveis até duas posteriores prorrogações por igual período em, no máximo:

I- 06 (seis) meses para equipamentos, materiais permanentes, medicamentos, insumos, Prestação de serviços, veículos e para obras financiadas por transferência em parcela única;

II- 01 (um) ano para obras financiadas por transferência em parcelas.

IX- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13 O Município que receber recursos na forma estabelecida neste Regulamento estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, no Relatório de Gestão Municipal (RGMS), conforme Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria nº 750, de 29 de Abril de 2019**.**

§1º Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido, o Município está obrigado a realizar o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da Legislação Estadual.

§2º Para os casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora.

§3º Se, ao término do prazo estabelecido, o Município não apresentar a prestação de contas e/ou não devolver os recursos nos termos do § 1º, a SESAU/RO registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado que adotará outras medidas para reparação do dano ao erário.

§4º Cabe ao prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de repasses recebidos pelos seus antecessores.

§5º Na impossibilidade de atender ao disposto no parágrafo anterior, deverá apresentar à SESAU/RO justificativas detalhadas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

§6º Os documentos que contenham as justificativas e medidas adotadas serão inseridos em expediente administrativo específico.

§7º Quando ocorrer impossibilidade de prestar contas decorrente de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará à SESAU/RO a instauração de tomada de contas especial.

Art. 14 O Relatório de Gestão será elaborado quadrimestralmente e entregue a Secretaria de Estado de Saúde, devendo conter os itens a seguir:

I- Envio eletrônico dos dados ao DigiSUS;

II- Comprovação da apresentação do RGMS quadrimestral em Audiência Pública na Casa Legislativa do município e no Conselho Municipal de Saúde;

III- Extratos bancários quadrimestrais, inclusive saldo anterior e demonstrativo de aplicações da fonte estadual;

IV- Descritivo detalhado das despesas realizadas por entidades contratadas e/ou conveniadas ao SUS, que tenham recebido transferências financeiras do município, com recursos oriundos da fonte estadual.

Art. 14 Fica estabelecido o prazo de 60 dias, a contar do último dia do quadrimestre anterior, para entrega do Relatório de Gestão Municipal de Saúde a Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 15 A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

I- Declaração expressa de cumprimento do objeto;

II- Cópia da ata de deliberação do Conselho Municipal de Saúde, quanto à execução física e quanto ao seu atingimento.

III- Relação de Pagamentos, em ordem cronológica, evidenciando: a data efetiva do pagamento (aquela que consta no extrato bancário), a data/período da execução do serviço ou da entrega do material, a data registrada no documento fiscal, o número e valor do documento fiscal, o número do contrato administrativo, o número do procedimento licitatório, o nome empresarial do credor, o título do estabelecimento (nome de fantasia) do credor, o CNPJ/CPF do credor e o nome do correntista que recebeu o pagamento em conta corrente bancária;

IV- Copias dos documentos fiscais, apresentadas em ordem cronológica, autenticadas por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional

V- Relação dos bens adquiridos, com número patrimonial, indicando o seu destino final;

VI- Relatório circunstanciado com relação de pacientes beneficiados por ações de prestação de serviços, conforme previsto no Art. 1º, inciso IV, que conste nome, cartão nacional do Sus e código de procedimento realizado.

VII- Fotografias que permitam visualizar e identificar os equipamentos, materiais permanentes e os veículos entregues à Prefeitura Municipal;

VIII- Fotografias que permitam visualizar e identificar a evolução da obra (antes, durante e depois), de acordo com as metas e etapas descritas no Plano de Trabalho;

IX- Cópia do Certificado de Registro de Veículos (CRV);

X- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

XI- Documento expedido pela Vigilância Sanitária responsável pela inspeção, que ateste o cumprimento dos requisitos exigidos pela legislação sanitária, de acordo com o tipo preconizado para a construção e, em conformidade com seu respectivo projeto arquitetônico;

§1º Os documentos de despesas originais (faturas, notas fiscais ou outros documentos de despesa) deverão ser mantidos em arquivo próprio, ficando a disposição dos órgãos de controle interno e externo por um período de 05 (cinco) anos da data do protocolo de entrega da prestação de contas.

§2º - Para fins de prestação de contas é vedada a apresentação cópias documentos fiscais cujos originais:

I- Estejam sem descrição completa e detalhada dos bens adquiridos ou dos serviços prestados, ou seja, com descrições genéricas e abstratas;

II- Estejam sem ateste expresso de recebimento/execução firmado por servidor público municipal devidamente identificado com nome completo, número do CPF e número de Identificação Funcional;

III-Não tenham sido emitidos em nome do ente beneficiário, ou sem o seu CNPJ;

IV-Tenham sido emitidos pelo credor sem identificação do número da Portaria Específica que concedeu o recurso; sem o número do contrato administrativo firmado com o ente beneficiário; ou sem o número do respectivo procedimento licitatório.

§3º O descumprimento de quaisquer das vedações descritas do parágrafo acima não será considerado falha meramente formal, implicando impugnação da despesa na prestação de contas e, consequentemente, devolução dos recursos recebidos pelo Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias - atualizados monetariamente, desde a data do recebimento (data inicial) até a data efetiva da devolução (data final) em cumprimento aos arts. 19, 54 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 154/96 c/c arts. 11 e 56 da Instrução Normativa nº 069/2020 - TCERO e Instrução Normativa nº 4/2021/GAB/CRE, sem prejuízo das providências legalmente cabíveis, desde que, neste prazo, não sejam sanadas as irregularidades apontadas.

§4º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a SESAU/RO, registrará o fato nos sistemas do Estado, com posterior encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado para os devidos registros de sua competência.

X - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

Art. 16 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à SESAU, no prazo estabelecido nesta Portaria.

Parágrafo Primeiro - A devolução descrita nesse parágrafo deverá ser realizada mediante Depósito ou Transferência Bancária, na Conta Corrente 7540-X, Agência 2757-X, CNPJ 04.287.520/0001-88.

Parágrafo Segundo - O cálculo de devolução dos recursos deverá ser realizado no sítio https://tcero.tc.br/ > Serviços > Atualização de Débitos > Inserir no Campo "Mês/Ano Inicial" a data em que o Recurso foi depositado no Fundo Municipal de Saúde > Inserir no Campo "Mês/Ano Final" a data em que será realizada a devolução do Recurso não utilizado.

XI - DO CONTROLE SOCIAL E INSTITUCIONAL

Art. 17 – Quando ocorrer a liberação da primeira parcela ou do repasse único dos recursos financeiros a que se refere este regulamento, o Município se obrigará a notificar o respectivo Conselho Municipal de Saúde e a Câmara Municipal, para fins de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações pactuadas.

§ 1º - A notificação descrita no caput deve ser realizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do recurso, e deve ser acompanhada de cópia do Plano de Trabalho assinado.

XII - DA FISCALIZAÇÃO ESTADUAL

Art. 20 A fiscalização e o ateste da efetiva execução do objeto será realizado por servidor da SESAU/RO.

§1º No caso de atraso no cronograma, inexecução parcial ou total do estabelecido no Plano de Trabalho, o Fiscal da SESAU/RO dará ciência ao ordenador, que notificará o Município das ocorrências relacionadas à eventual inexecução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

XIII- DAS VEDAÇÕES

Art. 21 É vedado:

I - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Alterar o objeto, exceto no caso de ampliação de sua execução;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

V - Realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência;

VI- Efetuar pagamento posterior à vigência, salvo se expressamente autorizada e fundamentada pela SESAU/RO, e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VIII - Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e

IX - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

X - Saque bancário em espécie ou pagamentos com cheque bancário;

XI - Aquisições de equipamentos, materiais ou veículos usados.

XIV- DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 As situações omissas ou não disciplinadas neste Regulamento deverão ser objeto de questionamento formal à SESAU/RO, sendo de competência exclusiva do(a) titular da Pasta a sua

decisão.

ANEXO II – PORTARIA Nº 4471/2021

Declaração

Na qualidade de Prefeito Municipal de _____ com sede administrativa na Rua _____, n. _____ Bairro_____, CEP_____, inscrito no CNPJ sob o n. _____/0001-_____, Eu,_____,Carteira de Identidade n. _____ SSP/___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____/____, declaro, sob as penas da lei, conhecer o teor da Portaria XXX e que estou de acordo com seus termos.

Declara ainda, que a execução do objeto_____dar-se-á conforme o Plano de Trabalho em anexo.

_____,_____ de_____de _____

_____

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 10/12/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022765510** e o código CRC **96F15D6C**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0036.516391/2021-13 SEI nº 0022765510

Prefeitura de Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESSO!

SEI
SECRETARIA I

PLANO DE TRABALHO – PROCESSO SEI N. 0005.071668/2022-13

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**CNPJ DA ENTIDADE** 04.092.714.0001-28	
ENDEREÇO DA ENTIDADE: RUA ANÍSIO SERRÃO, Nº 2100 – CENTRO.					
CIDADE CACOAL	**UF** RO	**CEP** 78.975-000	**DDD/TELEX/FAX** 069 3907-4149	**ESFERA ADM:** MUNICIPAL.	
CONTA CORRENTE:	**BANCO** BANCO DO BRASIL	**AGÊNCIA:**	**PRAÇA PAGAMENTO** CACOAL		
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE ADAILTON ANTUNES FERREIRA			**CPF. DO DIRIGENTE** 898.452.772-68		
DOC. IDENTIDADE 110349 CTPS - RO	**CARGO** PREFEITO	**FUNÇÃO** ADMINISTRADOR	**MATRICULA:**		

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE	CGC.	ESFERA ADMINISTRATIVA
ENDEREÇO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP.	DDD TELEFONE/FAX.	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TITULO DO PROJETO	**PERÍODO DE EXECUÇÃO**	
ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **(CNES 2496046 E 2891425)**	**INÍCIO** ALR	**TÉRMINO** 180 dias/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A motivação inicial parte da Secretaria Municipal de Saúde, ocorre considerando direcionamento de Recurso de Emenda Parlamentar que visa aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme dados anexo.

Os equipamentos e materiais permanentes pleiteados destinam-se a rede de serviço de média e alta complexidade do município de Cacoal, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados, garantindo conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, durante a assistência à saúde.

Devido o crescimento da demanda por serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Cacoal busca a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes do SUS, atendidos na rede se serviço de saúde municipal, tal aquisição se faz necessária, em virtude dos equipamentos ora pleiteados, serem utilizados para a substituição dos existentes por estarem depreciados pelo longo período de sua utilização e/ou inexistirem nos locais assistidos. Oportunizando ainda aos servidores melhores condições de trabalho e atendimento á população através de uma reestruturação e melhoria dos equipamentos utilizados nos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde, garantindo assim mais conforto e segurança à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR / FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	1	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. Características gerais: - Ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em	UND.	03	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code ao ou pelo link: https://signpmcacoal.1xsistemas.com.br/documento/documen... ssinado/26735. Folha 1 de 8

		ambulância e transporte intra hospitalar. Características Mínimas: - Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas. - Sistema pneumático com alimentação de gás apenas por rede de oxigênio. - Monitoração através de tela digital dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas; volume minuto expiratório; frequência respiratória; fluxo inspiratório; PEEP; tempo inspiratório. - Modos ventilatórios: volume controlado/assistido; SIMV; CPAP; Pressão controlado/assistido. - Volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. - Tempo inspiratório de 0,2 a 5 segundos, no mínimo. - Frequência respiratória de 2 a 80 rpm, no mínimo. - Sensibilidade ajustável de 3 a 10 l/min, ou -2 a -5 cm H2O, ou off (desligada). - Porcentagem de oxigênio ajustável de 40 a 100%, no mínimo. - PEEP/ CPAP interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm H2O. - Pausa inspiratória ajustável de pelo menos 15 segundos - Pressão de suporte. - Pressão controlada/assistida. - Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo CPAP. - Alarmes audiovisuais: Pressão máxima e mínima de vias aéreas, apneia, carga de bateria baixa, baixa pressão de oxigênio. - Bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 4 horas. - Tecla de silenciamento de alarme por 2 minutos. - Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240V/50 a 60Hz, com comutação automática. - Possibilidade futura de incorporar monitoração de capnografia Acessórios Mínimos: Devem acompanhar o equipamento: - 2 Circuitos para cada aparelho, autoclaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 sensores de fluxo adulto com mangueiras de medição - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 Mangueira para conexão da rede de oxigênio. - Sistema de fixação para suporte em macas. - Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Informações Complementares: - O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. Treinamento obrigatório: - Fornecer treinamento para manuseio do equipamento				
2	**1**	FOCO DE TETO = Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central 360°; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED,	UND	01	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a) e ou pelo link: https://signmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documet. ssinado/26735. Folha 2 de 8

		mmHg. Diastólica: 20 - 100 mmHg. Limite de sobre pressão por software: Adulto: 290 mmHg máx. Neonatal: 145 mmHg máx. Proteção de sobre pressão por hardware: Adulto: 300 ± mmHg. Neonatal: 150 ± mmHg. Resolução: 1 mmHg. Tamanho dos eletrodos: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm. Área de contato: 81,9 cm2. Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm. Área de contato: 18 cm2. Cardioversão: < 60 ms. Pás (opções): Adulto e infantil externas (inclusas). Adulto e infantil internas. Multifuncionais para marcapasso, monitoração e desfibrilação. Extensão multifunção. ECG: Entradas: Cabo de ECG 3 ou 5 vias. Cabo de ECG 10 vias (opcional). Pás externas. Pás multifuncionais. Faixa: 15 a 350 BPM. Precisão: +/- 1 BPM de 15 a 350 BPM. Rejeição em modo comum: Maior que 90 dB, medida segunda a norma AAMI para monitores cardíacos (EC 13). Sensibilidade: 5, 10, 15, 20, 30 e 40 mm/mV. Filtro de linha de CA: 60 Hz ou 50 Hz. Frequência de resposta ECG: Modo diagnóstico - (0,05-100 Hz). Modo Monitor - (1-40 Hz). Isolamento do paciente: À prova de desfibrilação ECG: Tipo CF. SpO2: Tipo CF. Eletrodo solto: identificado e mostrado com alarme de baixo nível. RCP MAESTRO: Acessório para Ressuscitação Cardiopulmonar (RCP) Feedback das compressões torácicas. - Acompanha acessórios básicos para o funcionamento do equipamento. 1 Cabo paciente Ecg 5 vias – 1 conjunto (pá adesiva) Eletro Externo, 01 cabo tronco para DEA , 1 modulo de Bateria, - . Informações Complementares: - O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. Treinamento obrigatório: - Fornecer treinamento para manuseio do equipamento				
4	1	ELETROCARDIÓGRAFO APARELHO (VOLTÍMETRO): Aparelho de eletrocardiografia ECG para pacientes neonatais, pediátricos de baixo peso a pacientes adultos obesos; compacto e portátil; modo manual e automático; análise das 12 derivações simultâneas com sensibilidade mínima de 10 mm/mV com ± 2% e com no mínimo 12 canais. Capaz de realizar leitura de 30 a 240 bpm. Possui filtro para 60 Hz e filtro35 Hz (tremor muscular). Tela LCD de no mínimo 5 polegadas; peso máximo 3,0 kg;visualização simultânea das 12 derivações na tela em no máximo 3 segundos; sinal de calibração de pelo menos 1 mV; resposta de freqüência de no mínimo 0,05 a 150 Hz; filtrode ruídos e tremores musculares; identificação automática de todas as derivações; deve possuir detecção ou registro de marca-passo; proteção contra desfibrilação; impressora térmica mínimo 200 DPI, em 60mm ou 80 mm, em 12 canais e 12 derivações, ou superior;porta de comunicação para exportação de dados em USB ou RJ45 ou cartão SD ou tecnologia similar; corrigir automaticamente a linha de base e de interferência; velocidade de impressão na faixa de 25 a 50 mm/s; deve possuir sensibilidade (ganho)ara 5, 10 e 20mm/mV; bateria de no mínimo 100 minutos de monitorização sem necessidade de recarga;memória para no mínimo de 100 arquivos, expansível; Possui teclado alfanumérico capaz de inserir dados do paciente como nome, identificação e data de nascimento, com possibilidade de impressão dos dados	UND	01	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a
ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documen... assinado/26735. Folha 4 de 8

		do paciente no registro do ECG;Possui software que realiza diagnóstico dos dados obtidos; Possui sistema de atualização na tela a cada pelo menos 03 (três) segundos; possui tecnologia digital de processamento, indicando: freqüência cardíaca, ganho, velocidade, derivação (eletrocardiógrafo); possui sistema de proteção contra descarga de desfibrilador e bisturi elétrico.Alimentação elétrica 110V, 60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136; possui conformidade com as normas NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-25. Acompanha no mínimo os seguintes acessórios: 01 cabo de paciente de 10 vias de ao menos 3 metros; 12(doze) eletrodos precordiais reutilizáveis; 08 (oito) eletrodos de extremidades tipo clipreutilizáveis; 01 tubo de gel condutor; 05 rolos de papeis térmico compatível com o equipamento; 01 manual de operação; demais acessórios imprescindíveis a sua utilização.				
5	1	CAMA FOWLER MECÂNICA - comandos dos movimentos através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira da cama. Estrutura tubular do leito em tubos de 30 x 50 x 2 mm. Leito em chapa de aço 1020 perfurada, estruturada de 2 mm de espessura dotado de sistema de cremalheiras, articulado em 4 seções: Perneira, Flexão, Assento e Dorso. Possibilita os seguintes movimentos: Fowler / Dorso/ Vascular/ semi-fowler / flexão abdominal / Poltrona e Elevação Total do Leito, dotado de para-choque Bumper na parte integrante da cabeceira e peseira (04 cantos da cama) projetado para absorção de impactos. Cabeceira e peseira (removíveis) função tabua de massagem cardíaca, com áreas vazadas para proteção das mãos, permitem o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando assim o risco de acidente durante a movimentação e transporte, possui trava para fixação e remoção sem o uso de ferramentas. Fabricadas em Polipropileno com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além de ser um material retardador de chama e possui adição de ions de prata que tem ação antibacterecida. Estrutura da base construída em tubos de 30 x 50 x 2 mm / perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó, anti-corrosivo - Possui rodízios de mínimo 4" para movimentação com sistema de travamento individual em dois deles em diagonal. Grades laterais tipo empilháveis com colunas confeccionadas em aço inoxidável com alavanca em ABS de alta resistência para acionamento do recolhimento das grades. Possui mecanismo de travamento automático na elevação, fácil de operar e estável para uso. Colchão: colchão de espuma ortopédica dens. 28 e espessura 12 cms isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma ABNT NBR ISO 10993-1. Dimensões: Comp.: 2000 mm x Larg: 900 mm x Alt. mínima: 350 mm - Alt. máxima: 1100 mm /Suporta pacientes de até 230 kgs. Possuir comprovação por certificação emitida pelo INMETRO sobre as normas ABNT NBR IEC 60601-1:2010+Em1:2016 e Registro ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses.	UND	20	ALR	ALR/180
1		MONITOR MULTIPARAMETROS MODULAR: Display tipo cristal líquido colorido, tamanho da tela	UND	10	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documen... assinado/26735. Folha 5 de 8

		12 polegadas, sensível ao toque (Touch Screen) com resolução 1280x800 pixels. Parâmetros pré-configurados: ECG, SPO2, Pressão Não Invasiva, Temperatura, Respiração. Bateria interna com autonomia mínima de 2 horas. Modulo de comunicação com central de monitoramento HL7, Alimentação: 110/220 volts - 60 Hz, comutação automática.- 08 curvasapresentadas simultaneamente na tela, podendo aumentar esse número infinitamente; - 01 Canal de ECG com 5 vias, 12 derivações, com até 7 canais simultâneos de ECG;- 01 Canal de Pressão Não Invasiva (PANI);- 01 Canal de Temperatura;- 01 Canal de Oximetria de baixa perfusão para pacientes críticos;- 01 Canal de Respiração;- Gráficos de Tendência de 120 horas, podendo expandir;- Bateria recarregável interna. Acompanha acessórios básicos para o funcionamento do equipamento. 1 Tubo extensor Pni 3metros – 1 Braçadeira Pni Adulto – 1 Braçadeira Pni Infantil – 1 Sensor de Oximentria Adulto – 1 Sensor de Oximentria Infantil (tipo Y) – 1 Cabo paciente Ecg 5 vias – 1 Sensor de temperatura. Registro no Ministério da Saúde: . Informações Complementares: - O equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se o mesmo atende as características acima citadas. Treinamento obrigatório: - Fornecer treinamento para manuseio do equipamento				
7	1	EQUIPAMENTO DE ULTRASSONOGRAFIA PORTÁTIL para uso em procedimento de beira de leito; com análise espectral Doppler para Diagnóstico por imagem. Possuir imagem composta, imagem harmônica de pulso invertido, imagem trapezoidal, imagem panorâmica. Pacotes de medidas para Geral, Cardiologia, Obstetrícia, Ginecologia, Urologia, Vascular, Pequenas Partes e Pediátrica, Possibilidade de exibição tomográfica por ultrassonografia. Pacote de anotação padrão em português. Body Mark (marca de corpo). Teclas do painel retro iluminadas interativas. Painel touch screen ou teclado para acesso aos parâmetros, executáveis. Alta penetração e alta frequência de repetição de pulsos. Resolução de imagens bidimensionais, com funções avançadas de otimização. Possibilidade de comunicação WIFI, LAN, FTP e DICOM 3.0. Possuir 2D steer, Auto IMT, Autotrace em modo PW e CW, Auto NT, Auto EF, Auto Inverte (direção de fluxo e doppler). Zoom em tempo real e imagem congelada, Zoom em Doppler e Modo Triplex. Exibição do exame em tela cheia em tempo real e em imagem congelada. Faixa dinâmica de no mínimo 280 dB. TGC com no mínimo 6 potenciômetros deslizantes de ajustes. Possuir compensação de ganho lateral. Botão de otimização de imagem em um único toque para imagem modo B e Doppler. Tecla de atalho para acesso às imagens do paciente em um único toque. Possuir software de contraste de agulha para procedimentos de biopsia ou anestesia. Ajuste de presets personalizados. Modo B, M, PW, CW, Color, PDI, DPDI, 2B, 4B, B + BC (Modo Dual Live em tempo real), Duplex, Triplex. Modo M Color, M Anatômico, TD (Doppler tecidual), TVI (imagem de velocidade do tecido), medidas de cardiologia de no	UND	02	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira:898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a
ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/docume. Assinado/26735. Folha 6 de 8

		fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores RA e R9 deve ser de 95 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 6000° K regulável no mínimo 6 níveis; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Grau de Proteção IP 44 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; Consumo de energia entre 40 a 55 VA por cúpula comprovado através de certificado INMETRO. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de até 100.000 horas. Acompanhar controle remoto sem fio. Registro na Anvisa.				
3	1	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFÁSICO (Parâmentro Básico (ECG, Resp, Desf, ASC, DEA/PMS, Li-ion 4.400 mA/h) Dimensões aproximadas: pás: 30,0 cm (largura). 21,5 cm (profundidade). 28,0 cm (altura). Peso: Aparelho - 5,15 kg. Bateria Li-Ion - 0,60 kg. Pás externas - 0,85 kg. Equipamento completo (bateria Li-Ion) - 6,60 kg (exceto PANI). Elétrico: AC: 100 a 240 VAC, 50/60 Hz (seleção automática). DC externo: 11 a 16 VDC. Bateria recarregável removível: Tipo: Li-Ion, 14, 8 VDC 4, 4 A/h. Duração: Bateria com carga plena - 3 horas em modo monitor, sem impressora ou um mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200 Joules. Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4h 30min. Memória: Tipo: Flash Nand. Capacidade: 2 Mbytes. Pacientes armazenados: > 150 pacientes. Armazenagem: 15 segundos de ECG quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DEA. DISPLAY com Indicação de nível de bateria: Tamanho:128,2 mm x 170,9 mm. Diagonal: 8,4".Tipo:LCD TFT colorido. Resolução: 640 x 480 pixels (VGA). PANI. Princípio de funcionamento: Oscilométrica. Modo de medidas automático: 1, 2, 3, 4, 5, 10, 15, 30, 60 e 90 minutos. Manual: Uma medição. Intervalo de medidas: Adulto: Sistólica: 40 - 260 mmHg. Média: 26 - 220 mmHg. Diastólica: 20 - 200 mmHg. Pediátrico: Sistólica: 40 - 160 mmHg. Média: 26 - 133 mmHg. Diastólica: 20 - 120 mmHg. Neonatal: Sistólica: 40 - 130 mmHg. Média: 26 - 110	UND	01	ALR	ALR/180

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira:898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a
ou pelo link: https://signprncacoal.lxsistemas.com.br/documento/documento-assinado/26735. Folha 3 de 8

		mínimo (profundidade, distância, circunferência, área, volume) Stress Echo, ECG integrado ao equipamento Ajuste automático do espectro Doppler (PRF e linha de base) em um único toque. Exibição do Modo B, Color e PW com rastreamento automático e medição, ambos os modos e medição atualizados em tempo real. Possuir sistema de envio de imagens via network e USB. Alto [1] falante integrado e volume ajustável. Possuir 2 portas USB, 1 LAN, 1 HDMI (porta de saída digital de alta definição). Disco rígido de pelo menos 250GB. Peso máximo de 5,0 kg. Formato de exportação de imagens: BMP, JPEG, PNG, BMP. Formato de exportação de vídeo: AVI. Monitor de no mínimo 15 polegadas LED OU LCD. Sistema 1 operacional Windows. Tensão de alimentação bivolt automático. Software e manual em português. Acompanhar os seguintes transdutores de banda larga multifrequênciais com no mínimo as frequências abaixo: Convexo de 2.0 – 5.0 MHz; linear de 5.0 – 15.0 MHz; endocavitário de 5.0 – 11.0 MHz (serão aceitas variações em até 1 MHz para mais ou para menos das frequências solicitadas				

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	**R$ 700.000,00**	R$ 700.000,00	0,00
		R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	0,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$)

Concedente

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5°Parcela	6° Parcela
	R$ 700.000,00					

META	7° Parcela	8° Parcela	9° Parcela	10° Parcela	11° Parcela	12° Parcela

Proponente (entidade solicitante)

META	1° Parcela	2° Parcela	3° Parcela	4° Parcela	5° Parcela	6° Parcela

META	7° Parcela	8° Parcela	9° Parcela	10° Parcela	11° Parcela	12° Parcela

7 - Declaração

1. Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração Indireta, a luz do presente projeto.

erimento.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code a
ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/docume
assinado/26735. Folha 7 de 8

Cacoal/RO, 17 de novembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE.

Aprovado

Local e data

Concedente

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreir
ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/docum
F 898.452.772-68), em 17/11/2022 - 11:08, e pode ser validado pelo QR Code
ssinado/26735. Folha 8 de 8

Ofício nº. 157/PROJ-SEMPLAN/2021 **Cacoal-RO, 16 de dezembro de 2021.**

A sua Excelência o Senhor:
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde – SESAU
Porto velho - RO

Assunto: Envio de documentação para repasse de recurso mediante transferência fundo a fundo conforme portaria da CIB nº Portaria nº 4471 e DECRETO Nº 26.600.

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-nos cumprimentá-lo, ao tempo em que apresentamos a Vossa Excelência, documentos para comprovação e explicação visando repasse de recurso, conforme Portaria nº 4471 e DECRETO Nº 26.600. O recurso será para aquisição de **AMBULANCIA UTI NEONATAL (conforme especificado no Projeto Básico e Plano de Trabalho)** para a atender o município, a ser custeado com recursos de emenda do Deputado José Geraldo Santos (Geraldo da Rondônia) e contrapartida do Município.

Para tanto, solicitamos anuência de Vossa Excelência, bem como adoção dos demais procedimentos necessários, objetivando a efetivação do referida transferência junto ao órgão competente, na oportunidade colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Certo de podermos contar com vosso apoio, desde já agradecemos reiterando protesto de estima e consideração.

Respeitosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				**CNPJ** 04.092.728/0001-28
Unidade Gestora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**CNPJ** 19.112.323/0001-03
Endereço Rua Rui Barbosa, 1275 - Centro				
Cidade Cacoal	**U. F.** RO	**CEP** 76.963-810	**DDD / Telefone** (69) 3907-4149	**E.A - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI**

Conta Corrente N.°	**Banco** BANCO DO BRASIL	**Agência**	**Praça De Pagamento** CACOAL
Nome Do Responsável ADAILTON ANTUNES FERREIRA			**C. P. F.** 898.452.772-68
C. I. / Órgão Exp. **110349 CTPS/RO**	**Cargo** PREFEITO	**Função** ADMINISTRADOR	**Matrícula**

2 –CONCEDENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE	**C.N.P.J**	**E.A**
ENDEREÇO		**NÚMERO**

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA: CLASSE D – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL - NEONATAL)	**Período de Execução**	
	Início ALR	**Término** 180 DIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA: CLASSE D – AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL - NEONATAL) - **CNES nº 2496046**

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Trata-se de Proposta para aquisição de uma **AMBULÂNCIA: CLASSE D** – Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel - neonatal), para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas nº 2663, no município de Cacoal, destinada ao transporte de usuários neonatais que apresentem risco a vida, acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado. De acordo com a Resolução Nº 087/CIB/RO, datada de 08 de maio de 2014, Cacoal é sede de Pólo de Saúde, composto pelos municípios de Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe D'Oeste e Primavera de Rondônia, totalizando 172.081 habitantes (IBGE - estimativas -2019). A análise das causas dos óbitos infantis ocorridos em 2020 por capítulo da CID-10 apresenta maior concentração nos capítulos XVI (algumas afecções originadas no período perinatal) e XVII (Malformações congênitas e anomalias), com 71,6% das causas de mortes em menores de um ano, um resultado esperado para o perfil destes óbitos. A distribuição das principais causas de mortes na faixa etária de 0 a 27 dias (neonatal), foi septicemia bacteriana do recém-nascido com 19%, desconforto respiratório do recém-nascido 8%Feto e recém-

nascido afetado por afecções maternas 7%. Na faixa de 28 a 364 dias (pós-neonatal), os maiores percentuais foram outras malformações congênitas do coração 8,85%, a pneumonia por microrganismo não especificado 7,96% e outras septicemias 8,85%, dados não apresentados. Das causas de mortes fetais aproximadamente 98% foram classificadas em dois capítulos: capitulo XVI (algumas afecções originadas no período perinatal) e XVII (Malformações congênitas e anomalias), sendo as principais, morte fetal de causa não especificada com 42%, seguida hipóxia intra-uterina 16% e feto recém-nascido afetado por complicações da placenta 14%, juntas respondem por 72% das causas fetais (Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 16/07/2020.

A única Maternidade de Alto Risco está localizada na capital, Porto Velho, distante 500 Km do município de Cacoal, requerendo a organização dos fluxos de cuidado das gestantes e crianças recém nascidas, requerendo atenção do poder público investimentos diversos e é necessária uma nova maternidade de alto risco. Outra alternativa de atendimento a Recém Nascidos Patológicos é o município de Ouro Preto, distante de Cacoal 149, o que requer atenção no atendimento ao recém-nascido, sobretudo prematuros no sentido de reduzir a sua mortalidade. O acesso a estes serviços se dá mediante o processo de regulação pela CRUE - Central de Regulação de Urgência e emergência. No ano de 2020 ocorreram **1.213** nascimentos de mães residentes em Cacoal, sendo 1.110 em Cacoal e 103 em outros municípios. O número de recém-nascidos com baixo peso ao nascer (menos de 2.499g) é de 36 (7,79 %) ideal: baixo peso ao nascer abaixo de 5 %).

PÚBLICO-ALVO: Recém-nascidos, sobretudo prematuros - (Nascidos vivos de 0 a 27 dias de vida).

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/ Fase	ESPECIFICAÇÃO	Indicador Físico		Duração	
			Und	Quant	Início	Término
	1.1	Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no mínimo 10m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente adaptado em AMBULÂNCIA TIPO D de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais itens de série estabelecidos pela montadora com as seguintes especificações mínimas: **1 - VEÍCULO - Especificações Mínimas:** 1.1 Dimensões Externas: Comprimento: 5045mm Largura: 2490mm Altura: 2495m Entre-eixos: 3680mm	Und.	01	ALR	180/ALR

1.2. Dimensões Internas:
Comprimento:3100mm
Largura:1760mm
Altura: 1890

1.3. Motor, Tração e Transmissão:
Cilindradas: 2295cm³
Combustível: Diesel
Potência cv (KW) @rpm: 125 (90) @3.450
Cilindros / Válvulas: 4/16
Tração: Dianteira
Transmissão: No mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha à ré

1.4. Caracteristicas Técnicas:
Capacidade de carga: 1530kg
Pneus e Rodas: 225/65 com Aro 16 de rodado simples Tanque de Combustível: 95 litros
Freio e Suspensão: Freios ABS com suspenção original de fábrica

1.5. Outros Equipamentos de Segurança:
Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo direção hidráulica, freios abs, airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por transponder, e demais itens de série estabelecidos pela montadora.

2- ADAPTAÇÃO:

2.1 - Maca articulada com rodas, travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete;
2.2 - Cadeira de rodas dobrável;
2.3 - Dois suportes de soro e um para plasma;
2.4 - Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação;
2.5 - Cilindro de oxigênio com 16 litros;
2.6 - Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros;
2.7 - Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas);
2.8 - Respirador mecânico de transporte;
2.9 - Oxímetro não invasivo portátil;
2.10 - Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível;
2.11 - Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo;
2.12 - Bomba de infusão com bateria e equipamentos;
2.13- Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
2.14- Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml;
2.15 - Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório;

		2.16 - Sondas para aspiração de vários tamanhos; 2.17 - 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; 2.18 - Máscara para ressuscitador adulto e infantil; 2.19 - Lidocaína geleia e spray; 2.20 - Cadarços para fixação de cânula; 2.21 - Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; 2.22 - Estetoscópio; 2.23 - Esfigmomanômetro adulto e infantil; 2.24 - Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; 2.25 - Fios - guia para intubação; 2.26 - Pinça de Magyll; 2.27 - Bisturi descartável; 2.28 - Cânulas para traqueostomia; 2.29 - Material para cricotiroidostomia; 2.30 - Conjunto de drenagem torácica; 2.31- Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, entre outros, bem como todos os equipamentos necessários para o atendimento neonatal; 2.32 - Incubadora 3- GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses.				

5.1- OBJETIVO GERAL- ASSEGURAR O ATENDIMENTO PRECOCE AOS RECÉM-NASCIDOS MEDIANTE TRANSPORTE ADEQUADO A UM SERVIÇO DE SAÚDE DEVIDAMENTE REGULADO, HIERARQUIZADO E INTEGRADO AO SUS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1 - INTERVIR PRECOCEMENTE EM EVENTUAIS PATOLOGIAS REDUZINDO A MORBIDADE DE RECÉM-NASCIDOS, SOBRETUDO PREMATUROS;

2 - ENCAMINHAR OS RECÉM-NASCIDOS COM PATOLOGIAS MAIS GRAVES PARA QUE SEJAM TRATADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL CREDENCIADAS PELO SUS EM PORTO VELHO (HOSPITAL DE BASE) E OURO PRETO DO OESTE.

METAS	INDICADORES	CÁLCULOS	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Atender 100% das remoções de RN solicitadas	Remoções realizadas com a unidade avançada mês	Remoções com a unidade avançada / total de remoções de alta complexidade solicitadas	ALR	180 DIAS
Fortalecer a Assistência aos Programas de Saúde na Atenção Primária de Saúde	Reduzir o número de óbitos maternos	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	ALR	200 DIAS

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.484,66	R$345.136,00	R$38.348,66

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE

Meta	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse

	R$ 345.136,00					
Meta	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse
	R$ 38.348,66					
Meta	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse	Repasse

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Prefeitura Municipal de Cacoal não se encontra em mora junto ao Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento.

Cacoal, 10 de novembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2021.11.10 13:56:13 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

8 – APROVAÇÃO

Aprovado.

Porto Velho, _____ de _____ de 2021.

Concedente

PROJETO BÁSICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cacoal/RO

Responsável – Adailton Antunes Ferreira

Endereço – Rua Anísio Serrão, n. 2100 - Centro

Unid. Gestora – Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 19.112.323/0001-03

Endereço – Rua Rui Barbosa, 1275 – Centro

Objeto: **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA CLASSE D - (UTI MÓVEL NEONATAL)**

Beneficiários: Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas nº 2663, no município de Cacoal.

2. APRESENTAÇÃO:

A aquisição do bem tem como objetivo, assegurar o atendimento precoce aos recém nascidos mediante transporte adequado a um serviço de saúde devidamente regulado, hierarquizado e integrado ao Sistema Único de Saúde – SUS, além de permitir a rápida remoção e em condições mais seguras, possibilitando seu nascimento, nos casos com maior urgência e gravidade, em centros melhor dotados de recursos.

3. PÚBLICO ALVO:

Tem como público alvo do presente projeto básico os recém nascidos, sobretudo, prematuros nascidos vivos de 0 à 27 dias de vida.

4. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de Proposta para aquisição de uma **AMBULÂNCIA: CLASSE D** – Ambulância de Suporte Avançado (UTI móvel - neonatal), para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI, CNES nº 2496046, localizado na Avenida Amazonas nº 2663, no município de Cacoal, destinada ao transporte de usuários neonatais que apresentem risco a vida, acompanhados de equipe composta por tripulação mínima de um médico, um profissional de enfermagem e motorista, em ambulância de suporte avançado.

Conforme Resolução Nº 087/CIB/RO, datada de 08 de Maio de 2014, Cacoal (que é sede de Pólo Regional de Saúde), realiza procedimentos em casos de urgência e emergência a outros municípios da Região, a saber: Pimenta Bueno, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, São Felipe D'Oeste e Primavera de Rondônia, atendendo uma população de 172.081 habitantes (IBGE - estimativas -2019). Da População estimada pelo IBGE (172.081), estima-se que 2.622 são gestantes e 393 são gestantes de alto risco que poderão necessitar de atendimento para os recém nascidos.

Os atendimentos serão realizados, conforme pactuação, para Maternidade do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, única maternidade pública de Alto Risco e localizada na capital, Porto Velho, distante 500 Km do município de Cacoal e pelo Hospital São Lucas de Ouro Preto do Oeste, distante de Cacoal 150 Km, requerendo a organização dos fluxos de cuidado das gestantes e crianças recém nascidas e ainda atenção do poder público .

O acesso a estes serviços se dá mediante o processo de regulação pela CRUE - Central de Regulação de Urgência e emergência. No ano de 2020 ocorreram **1.213** nascimentos de mães residentes

em Cacoal, sendo 1.110 em Cacoal e 103 em outros municípios. O número de recém-nascidos com baixo peso ao nascer (menos de 2.499g) é de 36 (7,79 %) ideal: baixo peso ao nascer abaixo de 5 %).

As remoções serão realizadas pela equipe do próprio serviço por profissionais de escala de sobreaviso, composta por um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem.

A manutenção preventiva e corretiva, serão custeadas município de Cacoal, além de toda documentação necessária (taxas do DETRAN e IPVA).

Os óbitos infantis ocorridos em 2020 por capítulo da CID-10 apresenta maior concentração nos capítulos XVI (algumas afecções originadas no período perinatal) e XVII (Malformações congênitas e anomalias), com 71,6% das causas de mortes em menores de um ano,um resultado esperado para o perfil destes óbitos. A distribuição das principais causas de mortes na faixa etária de 0 a 27 dias (neonatal), foi septicemia bacteriana do recém-nascido com 19%, desconforto respiratório do recém-nascido 8%Feto e recém-nascido afetado por afecções maternas 7%. Na faixa de 28 a 364 dias (pós-neonatal), os maiores percentuais foram outras malformações congênitas do coração 8,85%, a pneumonia por microrganismo não especificado 7,96% e outras septicemias 8,85%, dados não apresentados. Das causas de mortes fetais aproximadamente 98% foram classificadas em dois capítulos: capitulo XVI (algumas afecções originadas no período perinatal) e XVII (Malformações congênitas e anomalias), sendo as principais, morte fetal de causa não especificada com 42%, seguida hipóxia intra-uterina 16% e feto recém-nascido afetado por complicações da placenta 14%, juntas respondem por 72% das causas fetais (Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) Data da consulta: 16/07/2020.

Nossa expectativa com a aquisição deste equipamento é prestar um atendimento ágil, com diagnóstico preciso, seguro e resoluto, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS, reduzindo a taxa de mortalidade infantil no município e no Estado de Rondônia.

5. OBJETIVOS:

5.1-OBJETIVO GERAL- ASSEGURAR O ATENDIMENTO PRECOCE AOS RECÉM-NASCIDOS MEDIANTE TRANSPORTE ADEQUADO A UM SERVIÇO DE SAÚDE DEVIDAMENTE REGULADO, HIERARQUIZADO E INTEGRADO AO SUS				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: 1 - INTERVIR PRECOCEMENTE EM EVENTUAIS PATOLOGIAS REDUZINDO A MORBIDADE DE RECÉM-NASCIDOS, SOBRETUDO PREMATUROS; **2 -** ENCAMINHAR OS RECÉM-NASCIDOS COM PATOLOGIAS MAIS GRAVES PARA QUE SEJAM TRATADOS EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL CREDENCIADAS PELO SUS EM PORTO VELHO (HOSPITAL DE BASE) E OURO PRETO DO OESTE.				
METAS	**INDICADORES**	**CÁLCULOS**	**AVALIAÇÃO**	
			INÍCIO	**TÉRMINO**
Atender 100% das remoções de RN solicitadas	Remoções realizadas com a unidade avançada mês	Remoções com a unidade avançada / total de remoções de alta complexidade solicitadas	ALR	180 DIAS
Fortalecer a	Reduzir o	Número de	ALR	200 DIAS

Assistência aos Programas de Saúde na Atenção Primária de Saúde	número de óbitos maternos	óbitos maternos em determinado período e local de residência		

ÍTEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		ÍNICIO	TÉRMINO
1	Aquisição de uma ambulância: classe d – ambulância de suporte avançado (uti móvel - neonatal)	ALR	180 DIAS
2	Procedimentos Administrativos para Utilização do bem	Após a Entrega do bem	30 dias
3	Registrar as informações quanto a utilização do bem adquirido para monitoramento dos órgãos de controle e da concedente.	Após a destinação do bem para o Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI	Após o recebimento do bem pela Unidade Beneficiada

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVOS:

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE
01	Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no mínimo 10m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente adaptado em AMBULÂNCIA TIPO D de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais itens de série estabelecidos pela montadora com as seguintes especificações mínimas: **1 - VEÍCULO** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** 1.1 Dimensões Externas: Comprimento: 5045mm Largura: 2490mm Altura: 2495m Entre-eixos: 3680mm 1.2. Dimensões Internas: Comprimento:3100mm Largura:1760mm Altura: 1890 1.3. Motor, Tração e Transmissão: Cilindradas: 2295cm³ Combustível: Diesel Potência cv (KW) @rpm: 125 (90) @3.450 Cilindros / Válvulas: 4/16 Tração: Dianteira Transmissão: No mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha à ré 1.4.Caracteristicas Técnicas: Capacidade de carga: 1530kg Pneus e Rodas: 225/65 com Aro 16 de rodado simples Tanque de Combustível: 95 litros Freio e Suspensão: Freios ABS com suspenção original de fábrica 1.5.OutrosEquipamentos de Segurança: Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo direção hidráulica, freios abs, airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por	**UND**	**01**

	transponder, e demais itens de série estabelecidos pela montadora. **2- ADAPTAÇÃO** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** 2.1 - Maca articulada com rodas, travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; 2.2 - Cadeira de rodas dobrável; 2.3 - Dois suportes de soro e um para plasma; 2.4 - Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; 2.5 - Cilindro de oxigênio com 16 litros; 2.6 - Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; 2.7 - Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); 2.8 - Respirador mecânico de transporte; 2.9 - Oxímetro não invasivo portátil; 2.10 - Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; 2.11 - Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; 2.12 - Bomba de infusão com bateria e equipamentos; 2.13- Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; 2.14- Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; 2.15 - Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; 2.16 - Sondas para aspiração de vários tamanhos; 2.17 - 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; 2.18 - Máscara para ressuscitador adulto e infantil; 2.19 - Lidocaína geleia e spray; 2.20 - Cadarços para fixação de cânula; 2.21 - Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; 2.22 - Estetoscópio; 2.23 - Esfigmomanômetro adulto e infantil; 2.24 - Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; 2.25 - Fios - guia para intubação; 2.26 - Pinça de Magyll; 2.27 - Bisturi descartável; 2.28 - Cânulas para traqueostomia; 2.29 - Material para cricotiroidostomia; 2.30 - Conjunto de drenagem torácica; 2.31- Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, entre outros, bem como todos os equipamentos necessários para o atendimento neonatal; 2.32 - Incubadora 3- GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses		

8. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR OS QUANTITATIVOS

Foi utilizado PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

9. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO	QTDE	VALOR EMPRESA "A"	VALOR EMPRESA "B"	VALOR EMPRESA "C"	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
Veículo zero quilometro, tipo FURGÃO com no mínimo 10m³ de espaço no compartimento interno, de cor branca e com porta lateral deslizante, portas traseiras com duas folhas, ano de fabricação e modelo não inferior a data de emissão da Nota Fiscal, devidamente adaptado em AMBULÂNCIA TIPO D de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503, com equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais itens de série estabelecidos pela montadora com as seguintes especificações mínimas: **VEÍCULO - Especificações Mínimas:** Dimensões Externas: Comprimento: 5045mm Largura: 2490mm Altura: 2495m Entre-eixos: 3680mm 1.2. Dimensões Internas: Comprimento:3100mm Largura:1760mm Altura: 1890 1.3. Motor, Tração e Transmissão: Cilindradas: 2295cm³ Combustível: Diesel Potência cv (KW) @rpm: 125 (90) @3.450 Cilindros / Válvulas: 4/16 Tração: Dianteira Transmissão: No mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha à ré 1.4.Caracteristicas Técnicas: Capacidade de carga: 1530kg Pneus e Rodas: 225/65 com Aro 16 de rodado simples Tanque de Combustível: 95 litros Freio e Suspensão: Freios ABS com suspenção original de fábrica 1.5.OutrosEquipamentos de Segurança: Equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, incluindo direção hidráulica, freios abs, airbag duplo dianteiro, alerta sonoro do cinto de segurança com sistema pré-tensionador e ajuste de altura, banco do motorista com regulagem de altura, barra de proteção lateral nas portas, bloqueio de ignição por transponder, e demais itens de série estabelecidos pela montadora. **2- ADAPTAÇÃO:** 2.1 - Maca articulada com rodas, travas de segurança em aço inox e cinto de segurança, comprimento mínimo 1,80 com colchonete; 2.2 - Cadeira de rodas dobrável; 2.3 - Dois suportes de soro e um para plasma; 2.4 - Suporte para cilindro de oxigênio 16 litros com cinta de fixação; 2.5 - Cilindro de oxigênio com 16 litros; 2.6 - Cilindro de oxigênio portátil de 5 litros; 2.7 - Instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior	01	R$312.834,00	R$402.620,00	R$435.000,00	R$383.484,66	R$383.484,66

(é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo cinco horas); 2.8 - Respirador mecânico de transporte; 2.9 - Oxímetro não invasivo portátil; 2.10 - Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível; 2.11 - Monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo; 2.12 - Bomba de infusão com bateria e equipamentos; 2.13- Maleta de vias aéreas contendo: Máscaras laríngeas e Cânulas endotraqueais de vários tamanhos; 2.14- Cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml; 2.15 - Ressuscitador manual adulto e infantil com reservatório; 2.16 - Sondas para aspiração de vários tamanhos; 2.17 - 02 (duas) caixas de luvas de procedimentos; 2.18 - Máscara para ressuscitador adulto e infantil; 2.19 - Lidocaína geleia e spray; 2.20 - Cadarços para fixação de cânula; 2.21 - Laringoscópio infantil e adulto com conjunto de lâminas; 2.22 - Estetoscópio; 2.23 - Esfigmomanômetro adulto e infantil; 2.24 - Cânulas orofaríngeas adulto e infantil; 2.25 - Fios - guia para intubação; 2.26 - Pinça de Magyll; 2.27 - Bisturi descartável; 2.28 - Cânulas para traqueostomia; 2.29 - Material para cricotiroidostomia; 2.30 - Conjunto de drenagem torácica; 2.31- Maleta de acesso venoso contendo: Tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, entre outros, bem como todos os equipamentos necessários para o atendimento neonatal 2.32 - Incubadora 3- GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses						

Cacoal, 10 de novembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268

Assinado de forma digital por ADAILTON ANTUNES FERREIRA:89845277268
Dados: 2021.11.10 13:07:03 -04'00'

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito de Cacoal

GOVERNO

G3312908281475541
29/03/2022 08:36:23

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7
Conta corrente	66483-9FMS - UTI NEONATAL
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
17/12/2021		Saldo Anterior			0,00 C
29/03/2022		Ordem Bancária	202.203.280.192.830	350.000,00 C	
29/03/2022		S A L D O			350.000,00 C

Saldo	350.000,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/03/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/04/2022

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA B LIMA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 043/2022**
DATA: **29/03/2022**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **DIREÇÃO DE TESOURARIA DO F.M.S.**

À Prezada Senhora,
Diretora de Tesouraria do F.M.S.,

Assunto: Depósito de contrapartida

Em cumprimento a legislação que trata das transferências voluntárias e conforme previsto no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho pertinente ao **Repasse para aquisição de ambulância classe D – UTI móvel neonatal - para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI** - solicitamos que seja efetuado depósito no valor de R$ 38.348,66 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) na C/C 66483-9 – Banco do Brasil, o qual se refere à contrapartida a ser aplicada na execução deste.

Solicitamos, ademais, que seja remetida, a esta coordenação, comprovante da referida movimentação financeira, para fins de comprovação junto ao órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. Moreira
Beatriz Larissa Bispo Moreira
Coordenação de Convênios

Recebi em 29/03/22

Rua Anísio Serrão, 2100, Centro, Cacoal/RO, Cep: 76963-804, Fone: 69-3907-4149
E-mail: convenios.cacoal@gmail.com

GOVERNO

G3342911136507561
29/03/2022 11:17:09

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome	PM CACOAL -FUS
Agência	1179-7
Conta corrente	16129-2

Creditado

Nome	FMS - UTI NEONATAL
Agência	1179-7
Conta corrente	66483-9
Valor	38.348,66
Destinação	0
Data	Nesta data

Assinada por	JD284625GRACIANE BERGAMASCHI ARAUJO NETO	29/03/202211:12:49
	JF146750JANAYNA C P GOMES	29/03/202211:17:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JF146750 JANAYNA C P GOMES.

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 075/2024**
DATA: **28/05/2024**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **GESTOR DO F.M.S.**
C/C: **GABINETE/CGM**

À Prezada Senhora,

Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

RECEBIDO
DATA: 29/05/24
HORA: 11:25
POR:

ASSUNTO: Transferência do Fundo Estadual de Saúde

Transferência para aquisição de ambulância classe D – UTI móvel neonatal – para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI

Conta bancária n° 66483-9 - Banco do Brasil

Considerando a conclusão do objeto referente ao repasse acima mencionado.

Considerando, ainda, o disposto no Artigo X da Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021, solicitamos que seja efetuada a formalização de processo para devolução do saldo remanescente, conforme demonstrativo anexo, visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

Informamos que o prazo para a realização da referida devolução encerra-se 30 (trinta) dias após o recebimento do memorando em tela, **assim a devolução deverá ser realizada impreterivelmente até a data de 28/06/2024**.

Salientamos que a devolução do saldo remanescente é indispensável à conclusão do procedimento prestação de contas, e **a sua não realização poderá acarretar a reprovação dos gastos realizados** e, consequentemente, a inclusão do município no cadastro de inadimplentes do SIAFI, além de ocasionar instauração de tomada de contas especial.

Sugerimos que esta secretaria realize rigoroso acompanhamento quanto ao procedimento de devolução visando à celeridade deste, pois eventuais atrasos serão objeto de apontamentos na aprovação da prestação de contas.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 075/2024

DEMONSTRATIVO DO SALDO REMANESCENTE

C/C: 66483-9 – BANCO DO BRASIL

ORIGEM RECURSO	CREDITO RECURSO (R$)	PAGAMENTO (R$)	SALDO (R$)
Concedente	350.000,00	350.000,00	0,00
Convenente (Contrapartida)	38.348,66	36.500,00	1.848,66
Rendimento de aplicação (até 28/05/2024)	66.949,85	0,00	66.949,85
TOTAL (R$)	**455.298,51**	**386.500,00**	**68.798,51**

DEMONSTRATIVO DO VALOR A DEVOLVER E EMPENHAR

(+) SALDO REMANESCENTE/ VALOR DA DEVOLUÇÃO ATÉ 28/05/2024 (R$)	(-) RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DO ANO DE 2024 – EXERCÍCIO CORRENTE (R$)	(=) VALOR A EMPENHAR (R$)
68.798,51	10.021,73	**58.776,78**

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:

A devolução deverá ser efetuada para a **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**, através de Transferência Bancária, utilizando-se os dados abaixo:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 2757-X
- Conta Corrente: 7540-X
- CNPJ: 04.287.520/0001-88 – SESAU/RO

ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

MEMORANDO **Nº 076/2024**
DATA: **28/05/2024**
DA: **SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO**
PARA: **GESTOR DO F.M.S.**
C/C: **GABINETE/CGM**

RECEBIDO
DATA: 28.05.24
HORA: 11:25
POR:

À Prezada Senhora,
Gestora do Fundo Municipal de Saúde,

ASSUNTO: Transferência do Fundo Estadual de Saúde

Transferência para aquisição de materiais permanentes para o para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI

Conta bancária n° 69389-8 - Banco do Brasil

Considerando a conclusão do objeto referente ao repasse acima mencionado.

Considerando, ainda, o disposto no Artigo X da Portaria n° 4471 de 10 de dezembro de 2021, solicitamos que seja efetuada a formalização de processo para devolução do saldo remanescente, conforme demonstrativo anexo, visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.

Informamos que o prazo para a realização da referida devolução encerra-se 30 (trinta) dias após o recebimento do memorando em tela, **assim a devolução deverá ser realizada impreterivelmente até a data de 28/06/2024**.

Salientamos que a devolução do saldo remanescente é indispensável à conclusão do procedimento prestação de contas, e **a sua não realização poderá acarretar a reprovação dos gastos realizados** e, consequentemente, a inclusão do município no cadastro de inadimplentes do SIAFI, além de ocasionar instauração de tomada de contas especial.

Sugerimos que esta secretaria realize rigoroso acompanhamento quanto ao procedimento de devolução visando à celeridade deste, pois eventuais atrasos serão objeto de apontamentos na aprovação da prestação de contas.

Atenciosamente,

Beatriz L. B. M. Martins
Beatriz Larissa Bispo Moreira Martins
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 076/2024

DEMONSTRATIVO DO SALDO REMANESCENTE
C/C: 69389-8 – BANCO DO BRASIL

ORIGEM RECURSO	CREDITO RECURSO (R$)	PAGAMENTO (R$)	SALDO (R$)
Concedente	700.000,00	538.609,80	161.390,20
Convenente (Contrapartida)	0,00	0,00	0,00
Rendimento de aplicação (até 28/05/2024)	57.627,98	0,00	57.627,98
TOTAL (R$)	**757.627,98**	**538.609,80**	**219.018,18**

DEMONSTRATIVO DO VALOR A DEVOLVER E EMPENHAR

(+) SALDO REMANESCENTE/ VALOR DA DEVOLUÇÃO ATÉ 28/05/2024 (R$)	(-) RENDIMENTO DE APLICAÇÃO DO ANO DE 2024 – EXERCÍCIO CORRENTE (R$)	**(=) VALOR A EMPENHAR (R$)**
219.018,18	8.938,18	**210.080,00**

DADOS PARA DEVOLUÇÃO:

A devolução deverá ser efetuada para a **Secretaria de Estado de Saúde - SESAU**, através de Transferência Bancária, utilizando-se os dados abaixo:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 2757-X
- Conta Corrente: 7540-X
- CNPJ: 04.287.520/0001-88 – SESAU/RO

Memorando nº 005/Contadoria/2024 Cacoal, 19 de fevereiro de 2024.

Da: Contadoria
Para: SEMUSA
Assunto: Superávit Financeiro

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº. 005/GAB - FMS/SEMUSA/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R$ 6.861.304,72(seis milhões oitocentos e sessenta e um mil trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos), no entanto o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Fonte de Recursos	Valor do Ativo Financeiro conforme Quadro Balanço Patrimonial	Restos a Pagar Processados – Anexo TC 10 A	Restos a Pagar Não Processados – Anexo TC 10 B	Superávit Financeiro
600	R$ 4.451.728,55	R$ 313.742,29	R$ 2.355.837,96	R$ 1.782.148,30
601	R$ 3.333.032,88	R$ 1.277,00	R$ 621.243,76	R$ 2.710.512,12
603	R$ 275.609,13	R$ 0,00	R$ 14.940,00	R$ 260.669,13
621	R$ 2.245.006,89	R$ 3.645,71	R$ 876.570,36	R$ 1.364.790,82
632	R$ 2.475.024,37	R$ 0,00	R$ 2.019.000,00	R$ 456.024,37
659	R$ 292.777,11	R$ 4.300,00	R$ 1.317,13	R$ 287.159,98
Total	R$ 13.073.178,93	R$ 322.965,00	R$ 5.888,909,21	R$ 6.861.304,72

* Informamos que conforme quadro da DDR do balanço patrimonial do exercício de 2023 o valor demonstrado na fonte 601 é de R$ 2.986.121,25, no entanto , após análise detalhadas para do superavit dos recursos vinculados à fonte 603 (enfrentamento do COVID-19) constatou-se que os recursos no valor de R$ 275.609,13 equivocadamente na fonte 601. Diante do ocorrido refizemos a informação retificando os valores devidos para as fontes 601 e 603, haja visto que não é possivel corrigir tais informações no exercício de 2023.
Segue em anexo o Demonstrativo de Saldos Bancários em 31/12/2023 e Relação de Restos a Pagar e Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar. Oportuno frisar que

o Balanço Patrimonial Consolidado do Município está em fase de elaboração e não está concluído.

Atenciosamente,

Leandro Brandão de Moura
Contador

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/01/2024

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**16.001.665,53**	**12.450.537,26**
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.892.998,02	12.321.547,62
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	108.667,51	128.989,64
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**32.152.711,08**	**29.848.279,99**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	32.152.711,08	29.848.279,99
Bens Móveis	15.101.294,97	12.264.895,60
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-5.010.325,62	-3.970.811,44
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	22.061.741,73	21.554.195,83
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**48.154.376,61**	**42.298.817,25**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.323.280,03**	**1.407.070,08**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	664.197,49	596.322,49
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	390.998,38	618.304,58
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	268.084,16	192.443,01
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**1.323.280,03**	**1.407.070,08**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	46.831.096,58	40.891.747,17
Resultado do Exercício	5.939.349,41	-4.956.093,40
Resultados de Exercícios Anteriores	40.891.747,17	45.847.840,57
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**46.831.096,58**	**40.891.747,17**
TOTAL	**48.154.376,61**	**42.298.817,25**

ATIVO FINANCEIRO	15.892.998,02	12.321.547,62	PASSIVO FINANCEIRO	9.461.340,23	4.721.110,52
ATIVO PERMANENTE	32.261.378,59	29.977.269,63	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**38.693.036,38**	**37.577.706,73**

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 30/01/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-133.281,22	662.679,47
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.782.148,30	2.868.866,91
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	3.091.227,88	4.661.460,95
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	-14.940,00	0,00
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	515.957,54	0,00
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	1.364.790,82	-606.191,92
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-917.429,88	-166.830,11
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	456.024,37	813.974,05
659 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	287.159,98	-633.522,25
TOTAL	6.431.657,79	7.600.437,10

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

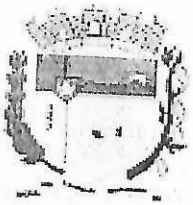
Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A	9876/2023	1280/2023	16000010	0,02
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	1701/2023	16000040	900,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	2929/2023	16000100	1.400,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	2930/2023	16000100	2.400,00
21.040.181/0001-50	S. B. SANTOS TURISMO EIRELI	7145/2023	4315/2023	16000100	16.072,50
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4923/2023	16000100	7.245,00
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4924/2023	16000040	8.321,07
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4925/2023	16000100	51.811,66
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	5053/2023	16000100	15.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	5054/2023	16000100	35.000,00
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230340508/2023	5173/2023	16000040	4.872,31
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230340531/2023	5181/2023	16000040	18.453,45
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230340536/2023	5186/2023	16000040	1.218,20
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	23051/2023	5229/2023	16000010	59.795,54
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230510518/2023	5242/2023	16000010	22.970,96
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230510519/2023	5247/2023	16000010	6.367,87
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230510522/2023	5259/2023	16000010	8.570,50
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	2305112/2023	5271/2023	16000010	40.790,60
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	230510528/2023	5279/2023	16000010	6.067,39
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	2305112/2023	5283/2023	16000010	3.640,75
29.979.036/0012-01	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS	2334412/2023	5379/2023	16000040	2.625,46
		232950527/2023	5383/2023	16000010	219,01
		TOTAL ORGÃO:			313.742,29
		TOTAL GERAL:			313.742,29

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.



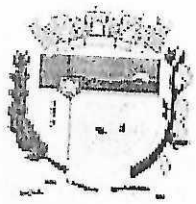
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	27/2023	16000030	183,14
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	28/2023	16000030	135,76
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	29/2023	16000040	604,97
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	39/2023	16000040	5.454,39
15.375.383/0001-50	R.M. NOTARIO DISTRIBUIDORA DE AGUA & GAS EIRELI - EPP	10436/2023	516/2023	16000040	148,00
02.558.157/0001-62	TELEFONICA BRASIL S.A	9876/2023	1280/2023	16000010	5.395,53
76.535.764/0001-43	OI S A	9878/2023	1779/2023	26000050	274,96
76.535.764/0001-43	OI S A	9878/2023	1782/2023	16000040	530,67
02.475.985/0001-37	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	9248/2022	2987/2023	16000100	1.523,01
22.827.430/0001-14	LABENDZ E BORGES LTDA	14595/2023	3289/2023	16000100	80.291,65
21.331.404/0001-38	ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	20068/2023	3770/2023	16000100	7.086,42
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	17062/2023	3793/2023	16000100	17.763,78
00.941.837/0001-35	J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI	19240/2023	3801/2023	16000100	23.028,00
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	18970/2023	3803/2023	16000100	42.716,20
00.941.837/0001-35	J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI	19240/2023	3835/2023	16000100	1.886,88
34.351.642/0001-57	ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8312/2022	3838/2023	16000100	9.060,00
19.859.630/0001-44	LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	8317/2022	3972/2023	16000100	9.354,26
26.089.337/0001-00	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	17048/2023	4092/2023	16000020	2.444,32
28.873.375/0001-85	L. R. COMERCIO DE GAS LTDA	18292/2023	4093/2023	16000100	3.213,36
38.460.625/0001-09	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	17054/2023	4096/2023	16000020	2.396,00
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	18293/2023	4125/2023	16000100	4.684,40
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4150/2023	16000100	1.562,43
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4151/2023	16000100	2.969,20
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4152/2023	16000100	1.353,92
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	4172/2023	16000100	1.500,00
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	20588/2023	4181/2023	16000100	12.587,80
33.454.792/0001-23	WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA	20591/2023	4182/2023	16000100	2.863,20
42.785.781/0001-17	RODOLFO E SAPPER LTDA	20590/2023	4218/2023	16000100	7.141,95
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4283/2023	16000100	49.500,00
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4284/2023	16000100	41.600,00
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4285/2023	16000100	62.500,00
05.914.650/0001-66	ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA	9644/2023	4286/2023	16000040	3.300,00
21.040.181/0001-50	S. B. SANTOS TURISMO EIRELI	7145/2023	4315/2023	16000100	84.937,50
03.019.611/0001-70	MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	10539/2023	4318/2023	16000100	20.380,60
12.418.191/0001-95	CONQUISTA MEDICAMENTOS	13981/2023	4589/2023	16000100	4.497,00
40.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	17059/2023	4590/2023	16000100	40.526,00
38.460.625/0001-09	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22141/2023	4593/2023	16000100	567,00
09.443.451/0001-78	CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	9877/2023	4616/2023	16000100	500,00
12.418.191/0001-95	CONQUISTA MEDICAMENTOS	15392/2023	4622/2023	16000100	21.120,00
08.882.264/0001-28	T R S CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.	22159/2023	4658/2023	16000050	52.799,07
14.595.725/0001-84	NOVASUL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17060/2023	4762/2023	16000100	9.120,00
21.227.039/0001-16	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO	17056/2023	4763/2023	16000100	1.440,00
02.475.985/0001-37	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	22226/2023	4764/2023	16000100	1.860,40
02.475.985/0001-37	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	22226/2023	4765/2023	16000100	2.398,54
10.903.996/0001-07	N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA EPP	17058/2023	4766/2023	16000100	10.275,00
35.250.918/0001-73	L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	17055/2023	4770/2023	16000100	26.830,10
22.827.430/0001-14	LABENDZ E BORGES LTDA	14595/2023	4789/2023	16000100	60.000,00
02.475.985/0001-37	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	22226/2023	4794/2023	16000100	2.092,00
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	17047/2023	4797/2023	16000100	2.316,08
28.873.375/0001-85	L. R. COMERCIO DE GAS LTDA	18292/2023	4802/2023	16000100	578,90
28.873.375/0001-85	L. R. COMERCIO DE GAS LTDA	18292/2023	4803/2023	16000100	578,90
33.454.792/0001-23	WILSON JUNIOR SCHMIDT TEIXEIRA	20591/2023	4874/2023	16000100	1.556,80
18.809.041/0001-99	MARCOS CONSULTORIA E SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA ME - M	9715/2023	4896/2023	16000100	6.293,73
23.691.855/0001-01	D. B. BOECK - ME	9703/2023	4897/2023	16000100	6.000,00
38.460.625/0001-09	JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	22141/2023	4898/2023	16000100	4.836,00
08.882.264/0001-28	T R S CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.	9790/2023	4899/2023	16000100	379.257,26
08.882.264/0001-28	T R S CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.	9790/2023	4900/2023	16000030	689.220,92
08.774.906/0001-75	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	15396/2023	4902/2023	16000100	22.959,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	4917/2023	16000100	30.000,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	4918/2023	16000100	70.000,00



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4922/2023	16000100	1.330,70
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4923/2023	16000100	55.176,07
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4924/2023	16000040	14.392,36
05.884.660/0001-04	UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA	4973/2022	4925/2023	16000100	68.904,44
35.472.743/0001-49	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15395/2023	4987/2023	16000100	11.779,90
22.680.187/0001-54	NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13981/2023	4988/2023	16000100	5.520,00
12.889.035/0001-02	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	13981/2023	4989/2023	16000100	2.907,00
40.951.414/0001-10	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI	13981/2023	4990/2023	16000100	2.162,00
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT	13981/2023	4991/2023	16000100	3.870,00
19.813.206/0001-69	EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI	17062/2023	4992/2023	16000100	983,84
00.941.837/0001-35	J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI	19240/2023	5033/2023	16000100	9.296,70
18.235.272/0001-36	M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	18971/2023	5035/2023	16000100	6.759,66
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	5037/2023	16000100	10.904,49
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	5038/2023	16000100	6.000,00
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5039/2023	16000100	3.775,69
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5045/2023	16000100	7.604,50
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5046/2023	16000100	1.554,12
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5047/2023	16000100	15.969,22
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5048/2023	16000100	33.642,58
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5049/2023	16000100	22.589,76
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	18310/2023	5050/2023	16000100	76.467,41
07.278.947/0001-08	C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME.	10298/2023	5055/2023	16000040	25.000,00
		18970/2023	5056/2023	16000100	11.252,52
		TOTAL ORGÃO:			**2.355.837,96**
		TOTAL GERAL:			**2.355.837,96**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 B

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	1775/2023	26010010	10.294,01
76.535.764/0001-43	OI S A	9878/2023	1780/2023	26010010	2.007,94
76.535.764/0001-43	OI S A	9878/2023	1781/2023	26010060	439,02
47.074.537/0001-60	T T O VIANA LTDA	9950/2023	2284/2023	26010060	40.228,10
45.762.696/0001-21	GOES E CIA LTDA	9950/2023	2285/2023	26010060	58.852,44
05.255.167/0001-17	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME	15574/2023	3432/2023	26010010	13.499,00
44.373.732/0001-00	MR FERREIRA	9950/2023	3738/2023	26010060	12.423,46
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	17047/2023	3791/2023	26010060	2.855,32
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	17047/2023	3792/2023	26010060	910,52
02.475.985/0001-37	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	15634/2023	4300/2023	26010060	14.690,00
48.000.136/0001-28	MR TECH INFORMATICA LTDA	15634/2023	4303/2023	26010060	5.841,00
44.638.307/0001-98	DIB SERVIÇOS MEDICOS LTDA	9950/2023	4596/2023	26010060	5.324,34
43.981.989/0001-74	GUILHERME CARVALHO FERNANDES DE SOUZA LTDA	9950/2023	4599/2023	26010060	30.171,26
46.242.613/0001-36	J F DA SILVA LTDA	9950/2023	4600/2023	26010060	8.873,90
46.662.429/0001-45	MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	9950/2023	4606/2023	26010060	24.846,92
43.423.571/0001-41	R P ALEXANDRINO LTDA	9950/2023	4607/2023	26010060	23.072,14
46.662.429/0001-45	MS SERVIÇO DE SAÚDE LTDA	9950/2023	4615/2023	26010060	31.945,86
42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME	19836/2023	4621/2023	26010010	20.900,00
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA	15530/2023	4651/2023	26010010	1.560,00
28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	15530/2023	4652/2023	26010010	1.718,90
48.000.136/0001-28	MR TECH INFORMATICA LTDA	15530/2023	4653/2023	26010010	39.700,00
27.499.665/0001-48	TECHNO SOLUCOES LTDA	15530/2023	4654/2023	26010010	39.893,00
05.255.167/0001-17	V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME	15530/2023	4655/2023	26010010	7.285,00
48.000.136/0001-28	MR TECH INFORMATICA LTDA	15656/2023	4752/2023	26010060	8.176,00
24.789.180/0001-09	SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ME	15656/2023	4753/2023	26010060	14.400,00
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	15656/2023	4755/2023	26010060	3.368,00
49.059.257/0001-08	J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-H	15571/2023	5086/2023	26010010	1.274,00
42.650.279/0001-07	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ME	15571/2023	5087/2023	26010010	9.600,00
05.255.167/0001-17	V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME	15571/2023	5088/2023	26010010	12.999,00
12.753.602/0001-07	I M PEREIRA ME	19029/2023	5407/2023	26010010	1.740,00
05.207.997/0001-79	NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME.	19029/2023	5408/2023	26010010	4.499,00
46.960.146/0001-80	CVL SANTOS LOPES LTDA	19029/2023	5409/2023	26010010	9.600,00
30.029.272/0001-85	G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	19029/2023	5410/2023	26010010	319,00
29.552.649/0001-05	ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA	19029/2023	5411/2023	26010010	5.670,00
84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	19029/2023	5412/2023	26010010	10.360,00
41.947.390/0001-99	CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI LTDA	19584/2023	5452/2023	16010010	22.400,00
48.373.392/0001-60	DK INFORMATICA LTDA	19584/2023	5453/2023	16010010	14.400,00
		TOTAL ORGÃO:			**516.137,13**
		TOTAL GERAL:			**516.137,13**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
21.971.041/0001-03	KCRS COMERCIO DE EQUIP. EIRELI-EPP	15634/2023	4301/2023	26010060	1.277,00
	TOTAL ORGÃO:				**1.277,00**
	TOTAL GERAL:				**1.277,00**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

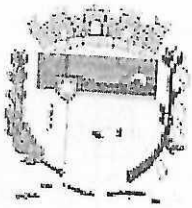
Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	1340/2023	26210000	986,05
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	1626/2023	26210000	670,00
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	1698/2023	26210000	489,66
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2022	1699/2023	26210000	1.500,00
		TOTAL ORGÃO:			**3.645,71**
		TOTAL GERAL:			**3.645,71**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
08.882.264/0001-28	T R S CENTRO DE DIÁLISE DE CACOAL LTDA.	10342/2023	372/2023	16210000	180.000,00
32.257.528/0001-37	MAXXI VEICULOS E IMPLEMENTOS LTDA	21164/2023	4276/2023	26210000	350.000,00
12.246.862/0001-88	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	22172/2023	4637/2023	26210000	205.000,00
49.520.521/0001-69	INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	22197/2023	5036/2023	26210000	114.000,00
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5040/2023	26210000	16.077,70
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5041/2023	26210000	362,06
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5042/2023	26210000	1.404,70
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5043/2023	26210000	9.023,79
38.317.540/0001-76	DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGR	18310/2023	5044/2023	26210000	702,11
		TOTAL ORGÃO:			**876.570,36**
		TOTAL GERAL:			**876.570,36**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	20749/2023	4624/2023	16320000	2.019.000,00
	TOTAL ORGÃO:				**2.019.000,00**
	TOTAL GERAL:				**2.019.000,00**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 A

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
03.817.702/0001-50	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	10298/2023	1700/2023	16590000	4.300,00
	TOTAL ORGÃO:				**4.300,00**
	TOTAL GERAL:				**4.300,00**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

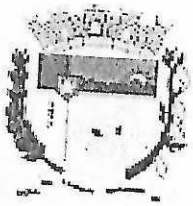
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023

Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
04.395.067/0001-23	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE	9656/2023	30/2023	16590000	217,34
76.535.764/0001-43	OI S A	9878/2023	1629/2023	26590000	344,36
09.443.451/0001-78	CLICK PRODUTOS E SERVICOS LTDA - ME	9877/2023	1707/2023	16590000	516,75
15.375.383/0001-50	R M NOTÁRIO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME	17047/2023	3790/2023	16590000	238,68
		TOTAL ORGÃO:			**1.317,13**
		TOTAL GERAL:			**1.317,13**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

ESTADO DE RONDÔNIA

Exercício: 2023

Relação de Saldos Bancários em 31/12/2023

Local	Descrição da Conta	Fonte	Banco	Agência	Conta	Saldo
Conta Movimento						
Fonte de Recurso: 15000200						
5882	BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS					
BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS	Conta Movimento	15000200	1	1179-7	16129-2	1.815.269,04
	SubTotal Fonte de Recurso:					1.815.269,04
						1.815.269,04
Fonte de Recurso: 16000000						
5917	BCO BRASIL C/38.742-8 CO.FIN.ATENC.BASICA					
BCO BRASIL C/38.742-8 CO.FIN.ATENC.BASICA	Conta Movimento	16000000	1	1179-7	38742-8	30.329,51
6128	CX ECON. FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E S					30.329,51
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV	Conta Movimento	16000000	104	1823-6	624019-0	881.220,12
	SubTotal Fonte de Recurso:					881.220,12
						911.549,63
Fonte de Recurso: 16000100						
6098	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SE					
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV	Conta Movimento	16000100	104	1823-6	624019-0	3.540.178,92
	SubTotal Fonte de Recurso:					3.540.178,92
						3.540.178,92
Fonte de Recurso: 16010000						
6099	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.020-4 (INVESTIMENTOS DAS AÇÕ					
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.020-4 (INVESTIMENTOS DAS AÇÕES	Conta Movimento	16010000	104	1823-6	624020-4	3.608.642,01
	SubTotal Fonte de Recurso:					3.608.642,01
						3.608.642,01
Fonte de Recurso: 16050000						
6126	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.024-7 (FMS PISO ENFERMAGEM)					
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.024-7 (FMS PISO ENFERMAGEM)	Conta Movimento	16050000	104	1823-6	624024-7	515.957,54
	SubTotal Fonte de Recurso:					515.957,54
						515.957,54
Fonte de Recurso: 16210000						
6117	BCO BRASIL C/C 69.389-8 (ESTADO)AQUISIÇÃO MAT. PERMA					
BCO BRASIL C/C 69.389-8 (ESTADO)AQUISIÇÃO MAT. PERMANI	Conta Movimento	16210000	1	1179-7	69389-8	529.080,00
6118	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SE					529.080,00
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV	Conta Movimento	16210000	104	1823-6	624019-0	1.677.578,23
6123	BCO BRASIL C/C 66.483-9 - (ESTADO) UTI NEONATAL - MAC					1.677.578,23
BCO BRASIL C/C 66.483-9 - (ESTADO) UTI NEONATAL - MAC	Conta Movimento	16210000	1	1179-7	66483-9	38.348,66
	SubTotal Fonte de Recurso:					38.348,66
						2.245.006,89
Fonte de Recurso: 16310000						
6076	CX.ECON.FEDERAL C/C 647.130-3 (CONV 800001/2013 CONST.					
CX.ECON.FEDERAL C/C 647.130-3 (CONV 800001/2013 CONST. U	Conta Movimento	16310000	104	1823-6	647130-3	488.592,51
	SubTotal Fonte de Recurso:					488.592,51
						488.592,51
Fonte de Recurso: 16320000						
6087	BCO BRASIL C/C 51.722-4 COFINANCIAMENTO DA AT. BÁSIC					
BCO BRASIL C/C 51.722-4 COFINANCIAMENTO DA AT. BÁSICA	Conta Movimento	16320000	1	1179-7	51722-4	10.275,29
6114	BCO BRASIL C/C 66.483-9 - (ESTADO) UTI NEONATAL - MAC					10.275,29
BCO BRASIL C/C 66.483-9 - (ESTADO) UTI NEONATAL	Conta Movimento	16320000	1	1179-7	66483-9	406.928,12
6127	BCO BRASIL C/ 71.566-2 - FMS INVESTIMENTO					406.928,12
BCO BRASIL C/ 71.566-2 - FMS INVESTIMENTO	Conta Movimento	16320000	1	11179-7	71566-2	2.057.820,96
	SubTotal Fonte de Recurso:					2.057.820,96
						2.475.024,37
Fonte de Recurso: 16590000						
5887	BCO BRASIL C/11671-8 ENDEMIAS					
BCO BRASIL C/11671-8 ENDEMIAS	Conta Movimento	16590000	1	1179-7	11671-8	203.255,40
5901	BCO BRASIL C/32.814-6 PAEMPPAU BAS SAUDE					203.255,40
BCO BRASIL C/32.814-6 PAEMPPAU BAS SAUDE	Conta Movimento	16590000	1	1179-7	32814-6	45.283,28
6120	CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SE					45.283,28
CX.ECON.FEDERAL C/C 624.019-0 (CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV	Conta Movimento	16590000	104	1823-6	624019-0	2.000,00
6121	BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS - RENDIMENTOS					2.000,00
BCO BRASIL CTA 16129-2 PM/FMS - RENDIMENTOS	Conta Movimento	16590000	1	1179-7	16129-2	42.238,43
	SubTotal Fonte de Recurso:					42.238,43
						292.777,11
	SubTotal Tipo:					**15.892.998,02**
	Saldo Total:					15.892.998,02

FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
Anexo TC-10 B

CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL					
13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	9158/2022	3411/2023	26030000	14.940,00
	TOTAL ORGÃO:				**14.940,00**
	TOTAL GERAL:				**14.940,00**

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO BRANDÃO DE MOURA
Contabilidade do F.M.S.